



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 231/2024 – PROTOCOLO Nº 674/2024**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2.024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação n.º 002/2024, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital n.º 231/2024, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 92/2023 e 93/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **compra de saibro**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Licitação n.º 002/2024 - Pregão Eletrônico, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.993.235/0001-18, com sede na Rua Amália Garcia, n.º 61, Lote Vila Requieri, bairro Boa Fé, Castelo/ES, cep: 29.360-000, telefone: (28)3310-8787 / (28)99986-0025, endereço eletrônico: [rampamatconstrucao@gmail.com](mailto:rampamatconstrucao@gmail.com), neste ato representada por **ALEX MINTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 096.717.606-94 e RG n.º 1981912 SPTC/ES, residente na Avenida Nossa Senhora da Penha, s/n.º, centro, Castelo/ES, cep: 29.360-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo;

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

2.4. Relação dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. Da adesão à ata de registro de preços

3.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, observado o disposto no caput do art. 84 da lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

II - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 5.4. Na hipótese prevista no item 5.3., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 93/2023.
- 5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.7. Na hipótese do item 5.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.12.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 3 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.12.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.3 e 5.12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.14.1. Por razão de interesse público; ou

5.14.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

## **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

7.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de registro de preços, contados da data de recebimento desta por e-mail ou qualquer outro meio;

7.3. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. A Gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade do seguinte servidor: Vinício Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570, como gestor de contrato.

7.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão os servidores: Elisângela Gonçalves Gripp, matrícula nº 303660 (Titular), Natalina da Silva Ribeiro, matrícula nº 30073 (Suplente).

7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



7.8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 21 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Alex Minto da Silva / ou procurador legalmente habilitado**



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000089/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003751**

<i>Origem</i>	Pregão Eletrônico Nº 000002/2024		<i>Processo</i>	000231/2024			
<i>Contrato</i>	Termo Nº 000089/2024						
<i>Empresa</i>	MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EI						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 32.993.235/0001-18						
<i>Endereço</i>	RUA AMALIA GARCIA, 61 - BOA FÉ - Castelo - ES - CEP: 29360000						
<i>Secretaria</i>	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Local</i>	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	001	SAIBRO MINERAL	DA FABRICANT E	M³	3750,00	28,0000	105.000,00
002	002	SAIBRO MINERAL	DA FABRICANT E	M³	1250,00	28,0000	35.000,00
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>140.000,000</b>	
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>140.000,000</b>	
<b>MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EI:</b>						<b>140.000,000</b>	

# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Iúna  
Prefeitura Municipal de Iúna  
Pregão Eletrônico - 000002/2024

## Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - SAIBRO MINERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	32.993.235/0001-18	18/03/2024 - 17:36:43	MINERAL	DA FABRICANTE	3.750,0000	R\$28,00	R\$ 105.000,00	Sim
A2 PRE-MOLDADOS LTDA	21.614.418/0001-69	18/03/2024 - 17:44:22	NATURAL	NATURAL	3.750,0000	R\$19,90	R\$ 74.625,00	Sim
ACAS CONSTRUTORA LTDA	39.608.505/0001-79	18/03/2024 - 17:48:44	MINERAL	DA LICITANTE	3.750,0000	R\$14,50	R\$ 54.375,00	Sim
ADELSON GABURRO BORTOLON	41.372.711/0001-74	18/03/2024 - 21:21:26	SAIBRO	PRÓPRIO	3.750,0000	R\$79,80	R\$ 299.250,00	Sim
COMERCIAL SOARES E LIMA LTDA	10.740.070/0001-30	19/03/2024 - 07:45:30	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.750,0000	R\$77,00	R\$ 288.750,00	Sim

### 0002 - SAIBRO MINERAL .

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	32.993.235/0001-18	18/03/2024 - 17:36:43	MINERAL	DA FABRICANTE	1.250,0000	R\$28,00	R\$ 35.000,00	Sim
A2 PRE-MOLDADOS LTDA	21.614.418/0001-69	18/03/2024 - 17:44:22	NATURAL	NATURAL	1.250,0000	R\$19,90	R\$ 24.875,00	Sim
ACAS CONSTRUTORA LTDA	39.608.505/0001-79	18/03/2024 - 17:48:44	MINERAL	DA LICITANTE	1.250,0000	R\$14,50	R\$ 18.125,00	Sim
ADELSON GABURRO BORTOLON	41.372.711/0001-74	18/03/2024 - 21:21:32	SAIBRO	PRÓPRIO	1.250,0000	R\$79,80	R\$ 99.750,00	Sim
COMERCIAL SOARES E LIMA LTDA	10.740.070/0001-30	19/03/2024 - 07:45:57	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.250,0000	R\$77,00	R\$ 96.250,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MTC INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	32.993.235/0001-18	90 dias
ACAS CONSTRUTORA LTDA	39.608.505/0001-79	60 dias
A2 PRE-MOLDADOS LTDA	21.614.418/0001-69	60 dias
COMERCIAL SOARES E LIMA LTDA	10.740.070/0001-30	090 dias
ADELSON GABURRO BORTOLON	41.372.711/0001-74	90 dias

Fornecedores divulgados.

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/03/2024 às 08:15:50.

Código verificador: 841991-

Documento digital, verifique em: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: b9a4b8a078215bfd4d754f0802459ced





---

TAYANE MARTINS FONSECA

Pregoeiro

---

ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM

Apoio



# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: b9a4b8a078215bfd4d754f0802459ced

Documento assinado por:

<p><b>Romario Batista Vieira</b></p> <p>CPF: 78845602753</p> <p>Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br</p> <p>IP: 2804:a84:4145:b200:810b:d07b:45a2:9fe8 Data: 21/03/2024 16:15:53</p>	<p><i>Romario Batista Vieira</i></p>
---	--------------------------------------

<p><b>Alex Minto da Silva</b></p> <p>CPF: 09671760694</p> <p>Email Verificado: mtcmatconstrucao@gmail.com</p> <p>IP: 170.254.116.190</p>	<p><i>Alex Minto da Silva</i></p> <p>Data: 25/03/2024 16:26:26</p>
--	--